



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infra impresso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “menor preço global”, para selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização de eventos para a Solenidade do dia do Cirurgião Dentista 2019**, conforme autorização da Diretoria do CRO-PE, constante no Processo CRO-PE nº 149/2019, para atender as necessidades da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A SOLENIDADE DO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA 2019

Abertura: Dia 13 de setembro de 2019, às 09:00 horas

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações:

Fone: (81) 3194-4900 Ramal 03 / (81) 9.8835-1215

E-mail: licitacao@cro-pe.org.br



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE, através do Pregoeiro da Autarquia, nomeado pela Portaria CRO-PE nº 10/2019, de 18 de março de 2019 e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, bem como especificações e anexos do presente instrumento convocatório, torna pública a realização de licitação **no dia 13 de setembro de 2019, às 09:00 horas**, na Sede do CRO/PE, na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2930, Rosarinho, na cidade de Recife/PE, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização de eventos para a Solenidade do dia do Cirurgião Dentista 2019**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O Pregoeiro com a equipe de apoio do CRO/PE deverá receber dos participantes as seguintes documentações:

- 1- Carta de Credenciamento;
- 2- Envelope **A** (contendo a Proposta de Preço);
- 3- Envelope **B** (contendo a documentação de Habilitação).

Os documentos deverão ser entregues até às **09:00 horas, do dia 13 de setembro de 2019**, no Auditório do CRO/PE, Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, CEP 52.041-080, na cidade de Recife/PE.

1.3. A abertura dos Envelopes **A** e **B** contendo a Proposta de Preço e a documentação de Habilitação respectivamente, dar-se-á no mesmo local, às **09:00 horas, do dia 13 de setembro de 2019**.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização de eventos para a Solenidade do dia do Cirurgião Dentista 2019**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
- c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- d) A adjudicação da proposta de menor preço global;
- e) A elaboração de ata;
- f) O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- g) O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

5.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

5.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5.4. A critério do CRO/PE, esta licitação poderá ser **ANULADA** ou **REVOGADA**, na forma do art. 49, da Lei nº 8.666/93, ou **TRANSFERIDA** de acordo com sua conveniência, observado o disposto no §1º, do art. 49 e o inciso I, letra c, do art. 109 do mesmo diploma legal.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

6.1. Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

6.2. Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:

- a) Original e cópia do documento de identificação com fé pública, com foto (será aceito RG – Carteira de Identidade Civil, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) Se procurador, procuração pública ou particular (podendo ser uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo III), com original e cópia do RG e CPF para confirmação dos documentos (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, com original e cópia do RG e CPF para confirmação dos documentos;
- d) a entrega da declaração (Anexo IV);



e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo V.

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o Anexo V leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

e.3) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

6.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

6.6. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “Carta de Credenciamento”

7.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme descrições a seguir;

7.2. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à proposta de preços e a habilitação, deverão ser entregues devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

a) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A
PROPONENTE:
CNPJ:

b) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B
PROPONENTE:
CNPJ:

7.3. O Recibo de Documentos (Anexo X) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregues na Recepção do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, para ser entregue ao Pregoeiro da presente licitação, juntamente com os envelopes.



8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O **ENVELOPE A**, contendo a proposta de preço, fechado e indevassável, devidamente impressa de forma mecânica ou eletrônica, assinada pelo proponente ou seu representante legal, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo ou datilografado, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

a) No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta. Deverão estar incluídos nos preços relativos à aquisição/contratação da prestação de serviços do objeto, todos os custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, bem como o custo de entrega do material na Sede do CRO/PE ou em local previamente acertado, de acordo com o objeto licitado;

b) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitida cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

8.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando a descrição, tipo, marca e/ou modelo, e quaisquer outros detalhes referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste edital.

8.3. As propostas apresentadas para este Pregão terão validade de acordo com a vigência do contrato, independentemente da ausência da informação.

8.4. O prazo de realização dos serviços prestados iniciará a partir da data de assinatura do contrato, tudo conforme as descrições estabelecidas no Anexo I.

8.5. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

8.6. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais, assim como, prevalecerá o valor por extenso, quando houver dúvidas quanto ao preço unitário e o total.

8.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8.8. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

8.9. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados.



8.10. A inobservância das disposições contidas no Item 7 deste Edital ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

9. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

9.1. Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o pregoeiro abrirá o envelope A, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

9.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor valor total.

9.2.1. Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9.2.1.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

9.2.3. Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total do objeto, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

9.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.5. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.6. Os lances terão um decréscimo mínimo de acordo com a indicação no Anexo II – Proposta de Preços.

9.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.13. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 9.2., para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

9.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito.

9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

9.17. Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) apresentação de propostas que forem omissas, que se apresentarem incompletas ou que contiverem disposições vagas impedindo seu julgamento;
- d) apresentação de duas ou mais opções de preços;
- e) apresentação de propostas que não informarem as características/descrições do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado;
- f) as que conflitarem com a legislação em vigor.

9.18. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.19. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope B, com os Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O **ENVELOPE B**, contendo as documentações relativas à habilitação jurídica, técnica e cumprimento do dispositivo Constitucional, deverá conter:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e técnica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- b) Declaração de Idoneidade, de acordo com o **ANEXO VI**;



c) Cópia do RG e CPF (autenticada ou mediante apresentação dos documentos originais) do licitante participante da Sessão Pública;

d) Para a prestação de serviços do objeto deste pregão, apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, de serviços realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

10.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Site:< http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>

b) Certidão negativa de débito junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – CND;

Site:< <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>>

c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;

Site:<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>>

d) Certidão negativa de débito trabalhista (TST) – CND;

Site:<<http://www.tst.jus.br/certidao>>

e) Certidão negativa de regularidade fiscal – SEFAZ (Estado de Pernambuco);

Site:< http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal>

f) Certidão negativa de débitos fiscais da Prefeitura (Município que a empresa esta localizada).

10.1.3. Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

10.2. Em caso de não apresentação das provas de regularidade previstas nas alíneas supramencionadas, é **facultado ao Pregoeiro** proceder à consulta via internet se estiver presente o representante ou credenciado e condições técnicas para isso. A empresa proponente poderá não ser habilitada, caso haja impossibilidade de consulta pelo Pregoeiro;

10.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser **apresentados em cópias autenticadas, por cartório competente** ou pela equipe de apoio do Pregoeiro (**mediante apresentação dos documentos originais**). Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada à consulta/verificação por parte da equipe de apoio do Pregoeiro junto aos respectivos *sites*.

10.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso, estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão, cópia da referida legislação.

10.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

10.6. A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem deste Edital.

10.7. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10.8. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação elencados neste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:



- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

10.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, fato que será analisado pelo Pregoeiro.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope B, que possui os documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

11.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

11.3. Caso a licitante desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12. DA ATA DA SESSÃO

12.1. No dia da licitação será lavrada uma Ata, registrando todo o ocorrido durante a sessão pública.

12.2. Na ata do certame constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as propostas que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as propostas que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no subitem 8 – Da Proposta de Preços, deste edital;

13.2. As propostas serão classificadas em ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total do objeto, conforme consta no **Item 8** deste Edital, figurando em primeiro lugar a de menor preço total ofertado.

13.3. Será considerada primeira classificada, vencedora da licitação, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, oferecer a proposta de melhor preço, apresentando o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, a quem será adjudicado o objeto desta licitação.

13.4. Em caso de empate, o desempate far-se-á por sorteio público.

§ 1º - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras licitantes.

§ 2º - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, a juízo do Conselho, ou se revelarem nitidamente insuficientes, em face da qualidade dos produtos objetivados nesta licitação.



13.5. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promoverá diligências.

13.6. O Pregoeiro justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente do CRO/PE, dentro dos critérios e normas definidas neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

13.7. O resultado do julgamento do Pregoeiro somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente do CRO/PE.

13.8. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

14.1.1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

14.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo correio eletrônico licitacao@cro-pe.org.br e protocoladas na recepção da Autarquia, no endereço infra-impresso.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) será formalizada pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, mediante assinatura do contrato, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

15.2. Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços:

a) A licitante vencedora será convocada pelo CRO/PE para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

b) A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

c) Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, a empresa ficará sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.



d) Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.3. Da Rescisão Contratual

a) A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

d) Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos bens adquiridos.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

f) As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

15.4. Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5. Da execução do Contrato

a) São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

b) Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

c) São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

d) A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.6. Da alteração do Contrato

a) O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.7. Da vigência do Contrato

Os contratos firmados decorrentes desta licitação terão validade 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.



15.8. A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão previstas no orçamento do presente exercício, presente nas contas de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.107 – Serviços terceirizados, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.026 – Despesas com alimentação, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.006 – Locação de bens Imóveis e condomínios, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 – Locação de equipamentos e materiais permanentes, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.108 - Eventos Oficiais e Condecorativos e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros serviços e encargos.

17. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

17.1. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O pagamento será:

a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, da Ordem de Fornecimento e do Contrato.

b) As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as Certidões de regularidade com a União, Estado e Município.

17.3. O pagamento será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, em até 10 (dez) dias após a apresentação das Faturas e Notas Fiscais discriminadas de acordo com as Prestações de Serviços.

17.4. Para uma melhor transparência e acomodação das disponibilidades dos recursos do Regional destinados ao cumprimento do objeto, assim como, seguindo as orientações da nota explicativa contida na Dotação Orçamentária disponibilizada, as notas fiscais deverão ser emitidas conforme segue:

1. Terceirização de serviços de pessoal;
2. Serviço de buffet;
3. Serviço de locação de espaço com estrutura;
4. Prestação de serviços e locação de equipamentos de som e iluminação;
5. Serviço de locação de gerador;
6. Serviço de decoração;
7. Serviço de assessoramento e taxas administrativas.

17.4.1. Torna-se desnecessária a emissão de Nota Fiscal de itens que a empresa contratada tenha discriminado como cortesia na proposta apresentada ou que o serviço/locação tenha sido prestado sem custo dentro de outro item.

17.4.2 As notas fiscais emitidas deverão conter toda a descrição dos serviços prestados, assim como, a indicação dos dados bancários para depósito.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, no Edital e no Contrato quais sejam:

I – Advertência;



II – Multa:

Na mesma pena incorrerá a licitante quando:

- a) Não entregar o(s) produto(s) no prazo estipulado neste Edital, a contar do prazo do recebimento da comunicação da adjudicação;
- b) Não atender as exigências contidas nos termos contratuais.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, conforme artigo 7º, da Lei 10.520/02:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

18.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. As sanções previstas de Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa.

18.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito.

18.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado às licitantes ou à contratada, a ampla defesa e o contraditório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Na prestação de serviços, conforme estipulado no objeto, a licitante contratada deverá cumprir todo o cronograma estipulado no Termo de Referência, conforme as especificações contidas nos itens do Anexo I deste edital e da proposta de preços inclusive;

19.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

19.3. Caso a prestação de serviços seja executada em desacordo com o estabelecido neste Edital de licitação, o CRO/PE poderá:



- a) aplicar as sanções cabíveis à licitante responsável pela execução deficiente do objeto licitado;
- b) rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) convocar as demais licitantes, em ordem de classificação, para assinatura de contrato.

19.4. As prestações de serviços deverão ser realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. O resultado da licitação será submetido ao Presidente do CRO/PE para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

20.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo IX.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme incisos XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

21. DA SUPERVISÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A supervisão da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será realizada com a supervisão da Equipe organizadora do evento e da Administração do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O CRO/PE efetuará o pagamento das faturas referente à prestação de serviço realizada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de entrada da Nota Fiscal no protocolo da Sede deste Conselho. O pagamento ficará condicionado à emissão da nota fiscal e entrega dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, perante a união, o estado e o município.

22.1.1. O pagamento das faturas, nos termos do subitem anterior, somente dar-se-á após autorização da administração deste Conselho.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de correio eletrônico <licitacao@cro-pe.org.br> em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

23.1.1. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio do e-mail: licitacao@cro-pe.org.br.

23.1.1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

23.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.



23.4. O CRO/PE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

23.6. Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no site <http://cro-pe.org.br/licitacoes.php>

23.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

23.10. A contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados ao CRO/PE ou a terceiros, quando da execução do objeto.

23.11. O Pregoeiro poderá, no interesse do CRO/PE, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste PREGÃO e possam ser sanadas no prazo fixado pelo Pregoeiro.

23.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido/da prestação de serviços, sem qualquer ônus adicional.

23.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro do CRO/PE, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e nas normas gerais do Direito.

23.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro.

23.15. Fica eleita a Capital do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

24. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Proposta de Preço (MODELO)
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento (MODELO)
- d) Anexo IV – Declaração (MODELO)
- e) Anexo V – Declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- g) Anexo VII – Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)



- h) Anexo VIII – Minuta da Ata do Pregão Presencial
- i) Anexo IX – Minuta do contrato
- j) Anexo X – Recibo de Documentos (MODELO)
- k) Anexo XI – Aviso do Edital do Pregão Presencial

Recife-PE, 03 de setembro de 2019.

KELLY BEATRIZ DE SOUZA PIRES
Equipe de Apoio

SÂMARA MARIA SANTOS DE MACÊDO
Equipe de Apoio

ALEXANDRE NUNES HERCULANO
Pregoeiro do CRO/PE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A SOLENIDADE
DO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA 2019**

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei 8.666/93 e suas atualizações, o presente Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídio que possibilitem a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços em organização de eventos para a Solenidade do dia do Cirurgião Dentista 2019, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE		CNPJ: 11.735.263/0001-65		
ENDEREÇO: Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho - PE				
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 52.041-080	TELEFONE: (81) 3194-4900	E.A: FEDERAL

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização de eventos para a Solenidade do dia do Cirurgião Dentista 2019, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos, visando suprir as necessidades do CRO-PE.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa organizadora de eventos tem por finalidade atender ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, nas ações de planejamento, organização e execução da Solenidade alusiva ao dia do Cirurgião Dentista do corrente ano. A reunião desses serviços em um único contrato decorre da concreta interligação entre todos eles para o alcance da finalidade que fundamenta a realização do evento, ou seja, é interessante a realização do evento de forma integrada, pois, o insucesso de um deles poderia comprometer todos os demais serviços.

A Solenidade alusiva ao dia do Cirurgião Dentista, celebrado no dia 25 de outubro, visa cumprir a Resolução CFO-63/2005, conforme previsto na *alínea b*, do Art. 201 e o 203, da Consolidação das Normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia, homenageando profissionais da odontologia, empresas do ramo, autoridades e instituições locais que contribuem para o desenvolvimento da profissão, propiciando a aproximação e valorização dos dentistas e autoridades de Pernambuco, para exaltação e estímulo ao contínuo trabalho em prol do bem estar da população.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Participantes: Estima-se a participação de 400 (quatrocentas) pessoas;

5.2 O CRO-PE designará uma equipe organizadora, que ficará a frente dos trabalhos referente a Solenidade. A equipe poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para a realização da Solenidade do dia do Cirurgião Dentista;

5.3 Data prevista: A data do evento será o dia **25 de outubro de 2019**;



5.4 Etapas do evento:

- a) **Planejamento:** levantamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento, com seus respectivos prazos;
- b) **Organização:** operacionalização de todas as atividades definidas no planejamento;
- c) **Execução:** preparação para a realização do próprio evento;
- d) **Finalização e avaliação:** liquidação de todas as pendências decorrentes das atividades realizadas para a execução do evento, prestação de contas do evento, devolução de toda e qualquer documentação de suporte, e por fim uma avaliação do evento. Todas as etapas acima são de responsabilidade da empresa contratada; a mesma deverá disponibilizar equipe técnica para desenvolver todas as atividades relacionadas à execução/realização do evento. A equipe do CRO-PE designada subsidiará e apoiará com todas as informações necessárias para a boa execução do evento.

5.5 Atividades pré-evento:

- 5.5.1 Planejar, organizar, coordenar e desenvolver todas as atividades necessárias à realização do evento, bem como definir, conjuntamente com a Equipe Organizadora, a política de execução;
- 5.5.2 Apresentar ao CRO-PE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da assinatura do contrato, para a prévia aprovação, Plano de Trabalho (pré-evento, durante o evento e após evento) compatibilizado com as exigências e obrigações impostas pela Contratante, para minudenciar a execução do objeto do contrato;
- 5.5.3 A execução do objeto do contrato somente iniciar-se-á após a prévia autorização da Contratante ao Plano de Trabalho apresentado;
- 5.5.4 Elaborar o cronograma de ação de todas as atividades preparatórias do evento e fazê-lo cumprir;
- 5.5.5 Participar ativamente das reuniões da Equipe Organizadora do CRO-PE, quando solicitada, para apresentação de relatórios do progresso do evento;
- 5.5.6 Fazer o levantamento e dimensionamento das necessidades gerais no local de realização do evento, adotando-se todas as medidas pertinentes ao bom funcionamento do mesmo;
- 5.5.7 Planejar e organizar o credenciamento e o cerimonial do evento;
- 5.5.8 Fiscalizar as presenças e os horários de todas as pessoas prestadoras de serviços envolvidas na realização do evento, resultantes da execução do contrato, que incidam ou venham a incidir nos serviços;
- 5.5.9 **Uma semana antes do evento**, a equipe organizadora da contratante e a empresa contratada para organização do evento realizarão:
 - 1-) uma reunião de pré-evento com um representante de cada empresa terceirizada para alinhamento final do evento, neste momento deverá ser apresentado relação nominal (CPF e RG) das pessoas que irão prestar serviços no evento e cronograma com os descritivos de todos os serviços que serão prestados;
 - 2-) uma vistoria “in loco” ao local onde serão preparados o coquetel e o jantar, com apresentação de alguns itens do cardápio para degustação.
- 5.5.10 Providenciar, com antecedência de **até 12 (doze) horas**, o transporte de todos os materiais e equipamentos previstos para instalação no local do evento;
- 5.5.11 Supervisionar e testar, com **até 12 (doze) horas** de antecedência, a instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à realização do evento;
- 5.5.12 Orientar e supervisionar “in loco” o desenvolvimento dos serviços e a infraestrutura do local, apresentando-os no prazo de **até 12 (doze) horas** antes do início do evento, para vistoria e aprovação da Equipe Organizadora do evento;
- 5.5.13 Durante a fase de planejamento do evento, caso seja verificada qualquer anormalidade ou impropriedade com relação aos serviços a serem executados, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à Equipe Organizadora, prestando os devidos esclarecimentos, para deliberação quanto à necessidade de se realizar os respectivos ajustes.

5.6. Atividades da contratada durante o evento:

- 5.6.1 Disponibilizar 2 (duas) pessoas para exercerem a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecerem a disposição durante todo o evento;
- 5.6.2 Manter equipe técnica para operacionalização, acompanhamento, facilitação e sistematização repassando todas as diretrizes de trabalho durante o evento, promovendo constante supervisão;



- 5.6.3** Disponibilizar rádios de comunicação para a equipe técnica, durante o evento;
- 5.6.4** Transportar os alimentos e bebidas em veículo apropriado, bem como acondicionados em locais apropriados;
- 5.6.5** Garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar;
- 5.6.6** Garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento, mantendo a mesma qualidade do início ao fim do evento;
- 5.6.7** Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e bem passadas, e com pratos, copos, talheres, bandejas e outros perfeitamente limpos;
- 5.6.8** Manter durante o evento o espaço em boas condições de limpeza, conservação e, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento;
- 5.6.9** Realizar os serviços por meio de empregados e prestadores de serviços especializados, devidamente credenciados, uniformizados, portando crachá de identificação, em completa condição de higiene e segurança;
- 5.6.10** Acompanhar as ações da Assessoria de Comunicação referentes à cobertura do evento, conforme atribuição a ela conferida pela Equipe Organizadora;
- 5.6.11** Supervisionar e orientar seus empregados e prestadores de serviços, mantendo entendimentos com a Equipe Organizadora, visando o fiel desempenho dos serviços contratados, observando sempre os critérios de qualidade a serem prestados.

5.7 Atividades da contratada pós evento:

- 5.7.1** Consolidar o credenciamento, bem como, a tabulação desses dados;
- 5.7.2** Elaborar relatório de atividades, após a execução dos serviços, além de relatório final de atividades após o evento;
- 5.7.3** Liquidar todas as pendências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos, imediatamente após o término do evento;
- 5.7.4** Devolver à Equipe Organizadora todos os materiais não utilizados que forem pertencentes ao CRO-PE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1** Planejar, organizar, gerir, coordenar, projetar, executar e acompanhar todas as atividades de infraestrutura logística e operacional para a realização da Solenidade Alusiva ao Dia do Cirurgião Dentista, a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.2** Responsabilizar-se pela recepção e credenciamento dos participantes;
- 6.3** Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do evento;
- 6.4** Acatar todas as instruções da Equipe Organizadora, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados;
- 6.5** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários às atividades de apoio, com a antecedência mínima necessária, a fim de que sejam cumpridas, fielmente, as atividades relativas ao cronograma aprovado;
- 6.6** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, montagem, instalação, desmontagem, deslocamentos, retiradas, mudanças, transportes, viagens e demais atividades necessárias, não cabendo nenhum pagamento adicional que deverá mantê-los em perfeitas condições de uso e de apresentação, prevendo sua instalação com a antecedência necessária;
- 6.7** Fornecer toda a assessoria técnica necessária no planejamento e ao bom funcionamento dos eventos, através de equipe técnica especializada e, quando solicitado, efetuar as substituições de pessoas consideradas inadequadas pela Contratada;
- 6.8** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, suas avarias, que venha sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos do Art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 6.9** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I., exigidos pelas normas da Medicina do Trabalho, assim como instruir todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços quanto à prevenção de incêndios nas áreas do evento;



6.10 Responsabilizar-se pelas licenças de Bombeiros, direitos autorais (ECAD) e das ART's / RRT – Licença do CREA (ex: decoração, iluminação, gerador e demais equipamentos utilizados), tudo de responsabilidade da empresa contratada;

6.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO-PE;

6.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO-PE;

6.13 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado, acarretam penalidades nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente no tocante ao artigo 86 e seguintes:

Art. 86 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de uma Equipe Organizadora;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, sob os aspectos, qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços ou fornecimento de material em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou, ainda, que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
- 7.5 Permitir o acesso dos empregados ou prestadores de serviços da Contratada às dependências do CRO-PE para execução das tarefas referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados;
- 7.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.7 Vistoriar o desenvolvimento dos serviços e a infraestrutura do local 12 (doze) horas antes do início do evento;
- 7.8 Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão previstas no orçamento do presente exercício, presente nas contas de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.107 – Serviços terceirizados, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.026 – Despesas com alimentação, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.006 – Locação de bens Imóveis e condomínios, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 – Locação de equipamentos e materiais permanentes, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.108 - Eventos Oficiais e Condecorativos e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros serviços e encargos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, em até 10 (dez) dias após a apresentação das Faturas e Notas Fiscais discriminadas de acordo com as Prestações de Serviços.
 - 9.2 Para uma melhor transparência e acomodação das disponibilidades dos recursos do Regional destinados ao cumprimento do objeto, assim como, seguindo as orientações da nota explicativa contida na Dotação Orçamentária disponibilizada, as notas fiscais deverão ser emitidas conforme segue:
 - 1. Terceirização de serviços de pessoal;
 - 2. Serviço de buffet;
 - 3. Serviço de locação de espaço com estrutura;
 - 4. Prestação de serviços e locação de equipamentos de som e iluminação;
 - 5. Serviço de locação de gerador;
 - 6. Serviço de decoração;
 - 7. Serviço de assessoramento e taxas administrativas.
 - 9.2.1 Torna-se desnecessária a emissão de Nota Fiscal de itens que a empresa contratada tenha discriminado como cortesia na proposta apresentada.
- Parágrafo único:** O pagamento só será efetuado se a CONTRATADA estiver com todas as Certidões Negativas vigentes, caso contrário deverá encaminhá-las junto com a Nota Fiscal.
- 9.3 O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito bancário e emissão de nota fiscal;



9.4 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, através da Equipe Organizadora do evento, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato;

10.2 A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até o último dia de realização do evento, extinguindo-se após o adimplemento do seu objeto.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

No preço da prestação de serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a prestação de serviços.

O valor estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 74.208,00 (setenta e quatro mil, duzentos e oito reais)**, conforme planilha detalhada.



Item	Serviço	Especificação	Unidade	Qtd	Empresas				
					Versato Eventos	Garra Produções	Criativas Eventos	Ops Eventos	Glamour Assessoria
01	Buffet	Coquetel volante (10 opções), mini empratados (02 opções), jantar (02 opções, carne e frango com acompanhamentos), e bebidas não alcoólicas (2 sabores de suco de frutas, refrigerantes regulares e diet/light, água mineral e gelo). Sobremesa: 2.000 doces finos.	Pessoa	400	51.000,00	37.960,00	48.000,00	35.640,00	46.000,00
02	Espaço	Salão de eventos climatizado com capacidade para 400 pessoas, localizado na Região Metropolitana do Recife, contemplando toda estrutura de higiene e limpeza, comprovadas através da apresentação de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária. Este espaço deverá contemplar ambiente e cozinha montada com estrutura necessária para suporte do serviço de buffet, com disponibilidade mínima de 25 garçons, e apresentação de banda artística, mesas, tampos de mesa, cadeiras, mesa para 06 pessoas (solenidade), toalhas, tablado mínimo de 6x3m com carpete e acessibilidade.	Diária	01	6.600,00	4.400,00	15.000,00	7.800,00	Incluso no Buffet
03	Pessoal	Mestre de Cerimônia	Diária pessoa	01	1.420,00	1.500,00	5.500,00	1.500,00	1.080,00
		Recepcionistas		03					
		Seguranças		02					
04	Decoração	Arranjos com flores tropicais arrojados para mesas de convidados e do buffet; Peças para composição na mesa de doces; Ornamentação e paisagismos para wc's (com montagem); 01 arranjo de chão com flores tropicais medindo 1,0x1,2m para frente de mesa de Solenidade; Lounges com conforto e descontração; Mobiliário moderno e arrojado para o espaço; 01 Púlpito em acrílico	Serviço	01	15.200,00	12.000,00	17.200,00	6.000,00	9.500,00



05	Som	01 microfone para púlpito; 08 microfones digitais de mão sem fio com pedestais; 01 microfone head set para Mestre de Cerimônias; 01 mesa de som digital; 01 cubo de bateria; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de baixo; 06 caixas de retornos; 08 caixas de som amplificadas; Técnicos de som (montagem/desmontagem e durante o evento); Cabeamento.	Diária	01	6.500,00	3.000,00	3.500,00	8.000,00	1.400,00
06	Iluminação	01 estrutura em grid 6x4 com 4 m de altura para iluminação; 16 refletores de leds; 04 refletores Fresnel; 02 mini brutt com 6 lâmpadas; 10 moving heads; 01 fumaça; 01 rack de luz; Técnicos de iluminação (montagem/ desmontagem e durante o evento); Cabeamento.	Diária	01	Incluso em Som	6.000,00	Incluso no Espaço	Incluso em Som	5.000,00
07	Gerador	01 gerador capacidade mínima de 150 Kva /180 Kva	Serviço	01	2.200,00	1.500,00	Incluso no Espaço	Incluso no Espaço	1.800,00
08	Taxas	Coordenação/Produção/Impostos	Serviço	-	Distribuído nos itens	Distribuído nos itens	Incluso em Pessoal	8.841,00	Distribuído nos itens
VALOR TOTAL POR EMPRESA R\$					82.920,00	66.360,00	89.200,00	67.780,00	64.780,00
VALOR MÉDIO R\$					74.208,00				

Recife, 27 de agosto de 2019.

De acordo:

Elaborado por:

Alexandre Nunes Herculano
Gerente do CRO-PE

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco
A/C do Sr. Pregoeiro

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Total (R\$)
1	BUFFET - Coquetel volante (10 opções), mini empratados (02 opções), jantar (02 opções, carne e frango com acompanhamentos), e bebidas não alcoólicas (2 sabores de suco de frutas, refrigerantes regulares e diet/light, água mineral e gelo). Sobremesa: 2.000 doces finos.	Pessoas	400	
2	ESPAÇO - Salão de eventos climatizado com capacidade para 400 pessoas, localizado na Região Metropolitana do Recife, contemplando toda estrutura de higiene e limpeza, comprovadas através da apresentação de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária. Este espaço deverá contemplar ambiente e cozinha montada com estrutura necessária para suporte do serviço de buffet, com disponibilidade mínima de 25 garçons, e apresentação de banda artística, mesas, tampos de mesa, cadeiras, mesa para 06 pessoas (solenidade), toalhas, tablado mínimo de 6x3m com carpete e acessibilidade.	Diária	01	
3	PESSOAL – 01 (um) Mestre de Cerimônia, 03 (três) Recepcionistas e 02 (dois) Seguranças.	Pessoas	06	
4	DECORAÇÃO - Arranjos com flores tropicais arrojados para mesas de convidados e do buffet; Peças para composição na mesa de doces; Ornamentação e paisagismos para wc's (com montagem); 01 (um) arranjo de chão com flores tropicais medindo 1,0x1,2m para frente de mesa de Solenidade; Lounges com conforto e descontração; Mobiliário moderno e arrojado para o espaço; 01 (um) Púlpito em acrílico.	Serviço	01	
5	SOM - 01 (um) microfone para púlpito; 08 (oito) microfones digitais de mão sem fio com pedestais; 01 (um) microfone head set para Mestre de Cerimônias; 01 (uma) mesa de som digital; 01 (um) cubo de bateria; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de baixo; 06 caixas de retornos; 08 caixas de som amplificadas; Técnicos de som (montagem/desmontagem e durante o evento); Cabeamento necessário para toda estrutura.	Diária	01	



6	ILUMINAÇÃO – 01 (uma) estrutura em grid 6x4 com 4 m de altura para iluminação; 16 (dezesseis) refletores de leds; 04 (quatro) refletores Fresnel; 02 (dois) mini brutt com 6 (seis) lâmpadas; 10 (dez) moving heads; 01 (uma) fumaça; 01 (um) rack de luz; Técnicos de iluminação (montagem/ desmontagem e durante o evento); Cabeamento necessário para toda estrutura.	Diária	01	
7	GERADOR - capacidade mínima de 150 Kva /180 Kva.	Diária	01	
8	ASSESSORAMENTO E TAXAS ADMINISTRATIVAS - Coordenação/Produção/Impostos.	Serviço	-	
Valor total R\$				
Lance - Decréscimo mínimo: R\$ 100,00 (cem reais)				

Preço Total da proposta em Reais e por extenso:

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome: CNPJ:	Endereço: Município/Estado: CEP:	Representante legal da Empresa:
Banco/Agência/Conta	Fone(s): E-Mail:	Validade da Proposta:

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Representante legal da Empresa
Nome e cargo

Carimbo da empresa com
CNPJ e endereço



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE
A/C do Sr. Pregoeiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2019 instaurado por esta Autarquia.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE
A/C do Sr. Pregoeiro

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d”, do subitem 6.2., do Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, instaurado e conduzido pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE
A/C do Sr. Pregoeiro

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE
A/C do Sr. Pregoeiro

Declaramos para os fins do Pregão Presencial nº 004/2019 do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo

Observação: Caso a Empresa empregue menor conforme ressalva acima, identificar o mesmo na presente declaração.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Às ___ horas (horário local), do dia ___ de _____ de 20___, no Auditório Professor Arnaldo de França Caldas, localizado na Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, endereço infra-impresso, inscrito no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, em sessão aberta aos interessados, reuniram-se o Sr. Alexandre Nunes Herculano, a Sr^a. Kelly Beatriz de Souza Pires, a Sr^a. Sâmara Maria Santos de Macêdo, Pregoeiro e equipe de apoio, respectivamente, designada conforme Portaria CRO-PE nº 10/2019, de 18 de março de 2019, para sob a presidência do 1º declinado para apreciar, analisar e julgar o Pregão Presencial nº 004/2019, do processo nº 149/2019, cujo objeto trata da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização de eventos para a Solenidade do dia do Cirurgião Dentista 2019.**

Iniciando o Pregão Presencial, diante da presença do Sr. _____ representante da Empresa _____, CNPJ nº _____.

Estando todas as empresas credenciadas, teve início a abertura dos envelopes das propostas.

Assim, segue resumo das propostas das empresas..... (...)

Encerrada a fase de lances, teve início a fase de habilitação. Estando a empresa devidamente habilitada, todos participantes da sessão foram convidados a conferir e rubricar as documentações apresentadas pelos participantes da licitação. Os participantes da licitação informaram que possuem/não possuem intenção de interpor recurso.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata deste Pregão Presencial que, lida e achado conforme, vai assinada pelo senhor Alexandre Nunes Herculano, Pregoeiro do CRO/PE, pela equipe de apoio e pelos representantes das Empresas, abaixo identificados, todos presentes neste ato.

Cidade/UF, ___ de _____ de 20___.

KELLY BEATRIZ DE SOUZA PIRES

Equipe de apoio

SÂMARA MARIA SANTOS DE MACÊDO

Equipe de apoio

ALEXANDRE NUNES HERCULANO

Pregoeiro do CRO/PE

Nome/Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A SOLENIDADE DO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA 2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE E A EMPRESA _____.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE no endereço infra-impreso, representado neste ato por seu presidente, **Dr.**, nacionalidade, estado civil, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no endereço, Bairro, Cidade/UF, CEP., Fones:, e-mail:, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização de eventos para a Solenidade do dia do Cirurgião Dentista 2019, para atender as necessidades do Regional, de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitado ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como, amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) providenciar todos os materiais e equipe técnica necessária para realização da Solenidade do dia do Cirurgião Dentista, objeto deste contrato;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 004/2019;



- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- h) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços contratados, objeto do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CRO E FISCALIZAÇÃO

O CRO/PE obriga-se a:

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 3.3. Comunicar, à CONTRATADA, através de seu preposto, as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- 3.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;
- 3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as irregularidades e débitos que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato e seus anexos;
- 3.6. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 3.7. É prerrogativa do CRO/PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- 3.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRO/PE, que atestará os serviços prestados;
- 3.9. A prática de todos os atos de controle e administração;
- 3.10. Gerenciar e fiscalizar o contrato;
- 3.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 3.12. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E VALORES

- 4.1. **O prazo de vigência deste contrato inicia na data de sua assinatura e finaliza com o adimplemento de todo o seu objeto;**
- 4.2. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



§ 1º. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRO/PE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

4.3. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (valor por extenso), preço este fixado no Pregão Presencial nº 004/2019, em que a CONTRATADA apresentou a melhor oferta, concordando em realizar a prestação de serviços conforme descrição abaixo:

Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Total (R\$)
1	Buffet	Pessoas	400	
2	Espaço	Diária	01	
3	Pessoal	Pessoas	06	
4	Decoração	Serviço	01	
5	Som	Diária	01	
6	Iluminação	Diária	01	
7	Gerador	Diária	01	
8	Assessoramento e Taxas Administrativas	Serviço	-	
Valor total R\$				

5.2. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os recursos financeiros alocados para contratação do objeto da presente licitação são oriundos de receita própria, das Dotações Orçamentárias presente nas contas de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.107 – Serviços terceirizados, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.026 – Despesas com alimentação, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.006 – Locação de bens Imóveis e condomínios, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 – Locação de equipamentos e materiais permanentes, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.108 - Eventos Oficiais e Condecorativos e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros serviços e encargos, do plano de contas em vigor;

6.2. O CRO/PE efetuará o pagamento das faturas referente apenas dos materiais recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de entrada dos mesmos no protocolo da Sede deste Conselho. O pagamento ficará condicionado à confirmação do perfeito fornecimento do objeto contratado/prestação de serviços, por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, da seguinte forma:

- As notas fiscais atestadas serão pagas em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Sede deste Conselho. Salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente para o primeiro dia útil posterior à data fixada;



- b) Devem ser observados todos os impostos necessários para realizar os devidos recolhimentos, bem como o Art. 195 da Constituição Federal, parágrafo 3º, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos.
- 6.3. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública;
- 6.4. Para a empresa receber o valor de cada nota fiscal emitida, referente aos produtos fornecidos, deverá estar regular com a união, o estado e o município, fato comprovado mediante apresentação das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas perante a união, o estado e o município;
- 6.5. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;
- 6.6. O CRO/PE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente;
- 6.7. O CRO/PE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 7.1. No interesse do CRO/PE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes;
- 7.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65, da Lei 8.666/93, a qualquer tempo, e seguirá o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) como indicador para reajustes, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, no Edital e no Contrato quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

Na mesma pena incorrerá a licitante quando:

- a) Não entregar o(s) produto(s) no prazo estipulado neste Edital, a contar do prazo do recebimento da comunicação da adjudicação;
- b) Não atender as exigências contidas nos termos contratuais.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, conforme artigo 7º, da Lei 10.520/02:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

8.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6. As sanções previstas de Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa;

8.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito;

8.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado às licitantes ou à contratada, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa à CONTRATADA e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, notadamente nos Arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento, assim como, a Lei Federal 10.520/02, Decreto 7.892/13, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do Processo de Licitação aberto através do Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, do CRO/PE e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.



E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

PELO CONTRATANTE:

DR.
Presidente do CRO/PE

PELA CONTRATADA:

Representante legal da EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



ANEXO X

MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS

RECIBO

Declaro que recebi no protocolo do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2930, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-080, os envelopes A (Proposta de Preços), B (Documentos de Habilitação) e (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 004/2019, da empresa:

Licitante (CNPJ e Carimbo): _____

Telefone/fax: _____

E-mail: _____

Nome: _____

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

Cidade/UF ____/____/____



ANEXO XI

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Pregoeiro do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, nomeado pela Portaria CRO-PE nº 10/2019, de 18 de março de 2019, torna público para conhecimento de todos e quaisquer interessados, instauração de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização de eventos para a Solenidade do dia do Cirurgião Dentista 2019**, que será realizado no **dia 13/09/2019 às 09:00 horas**, no Auditório deste Conselho, sito na sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2930, Rosarinho, CEP 52041-080, na cidade de Recife/PE, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Pregoeiro do CRO/PE